

Pelo presente TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA, o Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **atesta** a execução do Projeto de Reflorestamento das Áreas Verdes realizado no loteamento acima citado, cujo plantio de árvores foi realizado de acordo com os padrões técnicos definidos pela Lei Municipal nº 11.571/03, portanto acusa o recebimento do mesmo.

Campinas, 29 de março de 2021

ENG^a AGR^a MARCIA CALAMARI

Crea 0601101468 - DPJ - SMSP

ENG^a AGR^a LUIS CLÁUDIO NOGUEIRA MOLLO

Diretor do Departamento de Parques e Jardins - SMSP

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2021 MPIP Nº 001/2021

Chamamento Público para Procedimento de Manifestação Privada de Interesse Público - MPIP, para elaboração e apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica referentes à implantação de Modal Ferroviário Urbano interligando o Centro do Município de Campinas ao Aeroporto de Viracopos, compreendendo a implantação, gestão, operação e manutenção do sistema, através de tecnologia de baixa emissão de carbono, mais sustentável e eficiente, com material rodante que opere sobre trilhos. A SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - SETRANSP e a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, neste ato representadas por seus Titulares, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei Municipal n. 13.153, de 14 de novembro de 2007, torna público o Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação Privada de Interesse Público nº 001/2021, nos termos adiante explicitados:

1. DO OBJETO

1.1 Por meio do presente Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação Privada de Interesse Público - MPIP, a Secretaria de Transportes do Município de Campinas - SETRANSP e a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, solicitam manifestação privada de interesse para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica referentes à implantação de Modal Ferroviário Urbano, compreendendo a implantação, gestão, operação e manutenção de todo o sistema, através de tecnologia de baixa emissão de carbono, mais sustentável e eficiente, com material rodante que opere sobre trilhos, interligando o Centro do Município de Campinas ao Aeroporto de Viracopos.

1.2 O traçado da interligação objeto do presente Edital compreende o trecho entre o Aeroporto de Viracopos e o Pátio Ferroviário de Campinas (antiga FEPASA), na área central do Município.

1.3 O escopo do projeto deverá obedecer ao disposto na Lei Municipal n. 13.153, de 14 de novembro de 2007, e deverá considerar a participação da iniciativa privada na realização do objeto, considerando:

- I. Projeto, construção, gestão, operação e manutenção do Modal Ferroviário Urbano a ser proposto;
- II. Projeto, construção, operação e manutenção de via preferencial / exclusiva para operação do novo sistema de transporte público a ser proposto;
- III. Projeto, construção, operação e manutenção de pontos de parada/estações do novo sistema de transporte público a ser proposto ao longo do trajeto;
- IV. Integração com os demais modos de transportes públicos e privados, coletivos e individuais do Município de Campinas;
- V. Projeto, construção, operação e manutenção do Centro de Manutenção e Estacionamento de trens;
- VI. Projeto, construção, operação e manutenção do Centro de Controle Operacional - CCO;
- VII. Projeto, construção, operação e manutenção de Subestações de manutenção elétrica do sistema, se houver.

2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DA MPIP

2.1 As pessoas jurídicas que pretendam apresentar projetos, levantamentos, investigações e estudos, deverão apresentar requerimento junto à EMDEC, em meio físico e digital, mediante protocolo, em dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 17:00 horas, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 - Vila Industrial - Campinas/SP.

2.2 O requerimento deverá ser apresentado/protocolado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município de Campinas.

2.2.1 As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas em envelopes em cuja parte externa e frontal deverão constar os seguintes dizeres:

Edital de Chamamento de Manifestação Privada de Interesse Público Nº 001/2021
Proponente interessado

CPF/CNPJ

Telefone de contato:

E-mail de contato:

2.3 Juntamente com o requerimento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, para posterior emissão do termo de autorização pela SETRANSP/EMDEC para realização dos estudos:

- I. Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado, com razão social, CNPJ, endereço sede, endereço eletrônico, telefones e representante legal;
- II. Documentos que comprovem a tríplex regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) e trabalhista da pessoa jurídica de direito privado interessada;
- III. Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos para parceria, nas modalidades concessão administrativa, patrocinada ou comum, por meio de documentos que comprovem essa experiência;
- IV. Demonstração de experiência na elaboração de projeto ou na operação de sistema de transporte público de passageiros mais sustentável e eficiente com material rodante que opere sobre trilhos, no Brasil ou no exterior; e
- V. Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

2.3.1. Para o item 2.3, todos os documentos deverão ser entregues e estar no prazo de validade, que, quando não explícita, não poderá ter período superior a 180 (cento e oitenta) dias. O requerimento não atenderá ao Edital, caso haja documentos vencidos

ou ausentes.

2.3.2. Na falta de qualquer documento, a Comissão de Avaliação notificará o interessado, que deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da Interessada. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

2.3.3. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à Comissão de Avaliação, o credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.

2.3.4. A Comissão de Avaliação poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

2.3.5. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende a todos os requisitos necessários à participação no processo de credenciamento.

2.4. Serão recusados os requerimentos de autorização que tenham sido apresentados em desconformidade com o disposto no item 2.3.

2.5. A demonstração de experiência a que se refere o item 2.3, inciso III, poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

2.6. Na elaboração dos estudos de viabilidade, a pessoa autorizada poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público.

2.7. É permitida a associação de pessoas jurídicas para a apresentação, em conjunto, dos projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata este Edital, hipótese em que deverá ser indicado o responsável pela interlocução com a administração pública e a proporção de repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento, sendo necessária também a apresentação dos itens I e II do item 2.3, referente a cada pessoa jurídica que componha o grupo.

2.8. O órgão competente poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, observados os princípios da isonomia, da transparência e da publicidade, quando entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados.

2.9. Aqueles que tiverem sido selecionados para apresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, deverão apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após publicação da autorização:

I. Plano de Trabalho com detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos estudos definidos no presente edital de chamamento público, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

II. Indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, observado o valor máximo nominal de ressarcimento previsto neste Edital.

2.10. Os autorizados terão o prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da publicação do termo de autorização, para apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos, cujo valor máximo para eventual ressarcimento não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implementação do objeto.

2.11. A SETRANSP e a EMDEC colocarão à disposição das autorizadas, com prioridade, informações, registros e documentos complementares que estejam em seu poder, relacionados ao objeto do chamamento público, por elas solicitados.

3. DOS DIREITOS AUTORAIS

3.1. Os direitos autorais sobre as informações, projetos, levantamentos, investigações, estudos e demais documentos apresentados serão cedidos pelo interessado participante à SETRANSP/EMDEC, podendo, caso selecionados, ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou entidade licitante, bem como por qualquer outro órgão ou ente integrante da administração direta e indireta do Município de Campinas.

4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

4.1 A avaliação e a seleção dos estudos apresentados serão realizadas por Comissão Técnica de Avaliação designada pela SETRANSP/EMDEC, mediante critérios previstos neste chamamento público e na Lei Municipal n. 13.153/2007.

4.2 A comissão a ser instituída poderá:

I. Convocar as participantes do presente Chamamento, a partir das informações contidas no cronograma detalhado no Plano de Trabalho entregue, bem como as empresas autorizadas a apresentar estudos, para reuniões de esclarecimentos, acompanhamento e controle do andamento dos trabalhos, cuja participação é obrigatória;

II. Eventualmente, solicitar apoio técnico externo para análise das propostas;

III. Solicitar correções e alterações dos estudos selecionados, para atender à demanda dos órgãos de controle ou aprimorar os projetos;

IV. Definir o valor máximo nominal de ressarcimento inferior ao estabelecido no item 2.10 do presente edital, mediante decisão fundamentada.

4.3 A solicitação de projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata este Edital de Chamamento será por este regida, sem prejuízo de eventuais diretrizes ou instruções complementares. Os casos omissos serão sanados pelo disposto na Lei Municipal 13.153/2007.

4.4 A autorizada cujo estudo for selecionado:

I. Deverá prestar apoio à SETRANSP/EMDEC na sequência do processo, incluindo a realização de ajustes e prestação de informações adicionais nas etapas referentes à audiência pública, à análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de controle, bem como aos procedimentos preparatórios da licitação do empreendimento.

II. Poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura da futura licitação.

4.5. Os critérios de avaliação e seleção dos estudos de viabilidade são detalhados no Anexo I do presente Edital.

5. DOS CUSTOS

5.1 Custos de qualquer natureza não serão objeto de quaisquer espécies de remuneração ou ressarcimento por parte da administração pública no desenvolvimento das atividades autorizadas, inexistindo qualquer obrigação, à SETRANSP, à EMDEC ou a qualquer outro ente da administração municipal de Campinas, quanto ao pagamento de quaisquer indenizações em sua decorrência.

5.2 Os valores relativos aos estudos de viabilidade selecionados serão ressarcidos à autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, na hipótese de tais estudos serem utilizados no certame, caso venha a ocorrer, obedecido o limite estabelecido no item 2.10 do edital.

5.3 Em nenhuma hipótese será atribuída à administração pública municipal, dívida pecuniária em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos de autoria de pessoa autorizada.

5.4 O valor estabelecido para ressarcimento poderá ser reduzido na hipótese de inobservância da legislação ou do presente edital, bem como nos seguintes casos:

- I. A autorizada deixe de prestar o apoio citado no item 4.4 deste edital;
 - II. Ocorra o aproveitamento parcial dos estudos de viabilidade, tendo estes que ser ajustados ou complementados pela administração ou por terceiros.
- 5.5 O ressarcimento a que se refere o item anterior estará condicionado à eventual atualização e/ou adequação dos estudos que se façam necessárias, até a abertura da licitação da parceria, nas seguintes hipóteses:
- I. alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
 - II. recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
 - III. contribuições provenientes de consulta e audiência públicas.

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1. A autorização para apresentação de estudos:

- I. será conferida sem exclusividade;
 - II. não gerará direito de preferência no processo licitatório da parceria;
 - III. não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
 - IV. não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
 - V. será pessoal e intransferível.
- 6.2. A autorização para a realização de estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, perante terceiros, por atos praticados por pessoa autorizada.

6.3. A autorização poderá ser:

- I. cassada, em caso de descumprimento de seus termos ou inobservância da legislação aplicável;
 - II. revogada, em caso de: perda de interesse do Poder Público nas parcerias de que trata o art. 1º; desistência, por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, da apresentação do objeto do presente edital, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita ao órgão competente;
 - III. anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este edital, ou outros motivos previstos na legislação; ou IV. tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.
- 6.4 A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no item 6.3.

6.5 Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão competente e contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

6.6 Os casos previstos no item 6.3 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos.

6.7 Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista no item 6.5, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão competente que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS ESTUDOS

7.1 O processo de avaliação e seleção seguirá a seguinte sequência:

Consistência e coerência das informações e adoção das melhores técnicas de elaboração; Avaliação técnica de cada um dos produtos que compõem os estudos de viabilidade; Observância do melhor interesse público, conforme avaliação das soluções propostas para cada um dos itens que compõem o escopo dos estudos de viabilidade (item 1.3 do Edital); Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor, conforme avaliação da compatibilidade das soluções e modelagens propostas com o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas (Lei Complementar 189/2018), em especial: art. 23, incisos III e IV do art. 25, inciso II do art. 26, inciso II do art. 27, art. 31, inciso X do art. 37, incisos II, IV, V, X e XI do art. 53, bem como as disposições da Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana. 7.2 A avaliação da consistência e coerência das informações e adoção das melhores técnicas de elaboração será eliminatória, podendo ser dispensadas as avaliações seguintes para aqueles estudos de viabilidade que não atingirem uma qualidade técnica mínima, que indique que eventuais esforços para sanar os problemas apresentados extrapolariam o razoável em termos de tempo e mobilização de recursos, prejudicando toda a sequência do processo de estruturação do empreendimento.

7.3 O resultado da avaliação, com a classificação dos autorizados participantes, conforme os critérios acima, será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

7.4 As Manifestações de Interesse que não forem classificadas poderão ser recolhidas pelos participantes em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da avaliação e seleção.

7.5 As Manifestações de Interesse não aproveitadas serão destruídas, caso não sejam recolhidas no prazo acima definido.

IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente Chamamento Público deverão ser dirigidas à Comissão de Avaliação, formuladas por escrito, identificando claramente o número deste edital de Chamamento Público e firmadas pelo representante legal com poderes para tal, devendo ser entregues no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, em dias úteis, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviadas através do e-mail licitacoes@emdec.com.br, devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Chamamento Público no Diário Oficial do Município. 8.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público perante a SETRANSP/EMDEC, quem não o fizer em até 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso de abertura de Chamamento Público no Diário Oficial do Município.

8.3 As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão de Avaliação e protocoladas no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br

8.3.1 A impugnação deverá ser decidida no prazo de 05 (cinco) dias úteis de seu recebimento.

8.3.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração capaz de afetar as condições de participação no processo de credenciamento, novo Edital será publicado, sem prejuízo ao aproveitamento dos atos e credenciamentos efetuados até então, que não estejam em desacordo com as alterações promovidas pelo novo Edital.

8.4 Eventuais recursos administrativos referentes ao deferimento ou indeferimento do credenciamento de empresa Interessada deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão de Avaliação.

8.5 O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão de Avaliação da SETRANSP/EMDEC no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de

Avaliação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à Autoridade Competente, devidamente fundamentado.

8.6 Enquanto não julgado o recurso a que se der efeito suspensivo, a Comissão de Avaliação não efetivará quaisquer julgamentos.

9. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

9.1 O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a SETRANSP/EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

9.2 Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 Todos os prazos previstos neste edital de chamamento público poderão ser prorrogados ou suspensos mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão competente, de acordo com o interesse da Administração Pública e as peculiaridades do caso concreto. 10.2 A SETRANSP e a EMDEC não ficam vinculadas a quaisquer estudos de viabilidade autorizados neste termo, que poderão ser utilizados, no todo ou em parte, na elaboração de editais, contratos e demais documentos relativos à implantação, gestão, operação e manutenção do sistema de transporte público de passageiros, através de tecnologia de baixa emissão de carbono, mais sustentável e eficiente, com material rodante que opere sobre trilhos, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal de Campinas. 10.3 Os estudos de viabilidade desenvolvidos deverão ser sempre entregues no prazo fixado e mediante protocolo, em meios impresso e digital, a fim de que possam ser objeto de avaliação e seleção, não sendo aceitos, para avaliação e seleção, arquivos gravados de modo a impedir a edição ou o acesso integral a seu conteúdo.

10.4 Os procedimentos estabelecidos neste Edital e os atos praticados pelos respectivos interessados não gerarão qualquer ônus ao Município de Campinas, nem a seus órgãos e entidades vinculadas.

10.5 Qualquer interessado poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos a respeito da presente MPIP, desde que apresentadas por escrito e no prazo máximo de 10 (dez) no seguinte e-mail eletrônico: licitacoes@emdec.com.br

10.5.1. Não serão analisados pedidos de informações realizados posteriormente ao término do prazo previsto no *caput*.

10.5.2. As solicitações de informação a respeito da presente MPIP serão respondidas pelo órgão competente, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pelo meio indicado no edital de chamamento público.

10.6 Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011, é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

10.8 As Interessadas são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados em qualquer fase do presente Chamamento Público.

10.9 A autoridade competente, que detém competência para homologação do resultado, poderá revogar este Chamamento Público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme legislação vigente.

10.10 É facultado à Comissão de avaliação ou autoridade competente, em qualquer fase do processo de Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada, sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

10.11 As Interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste.

10.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Interessada, desde que possíveis a aferição da sua qualificação.

10.13 As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das Interessadas, desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

10.14 A interessada deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento Público.

10.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Chamamento Público em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

10.16. Fica eleito o foro de Campinas/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

O quadro a seguir detalha como os critérios definidos no art. 5º-B da Lei Municipal 13.353/2007 serão aplicados na avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos para modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica referentes à implantação do modal ferroviário urbano, compreendendo sua implantação, gestão, operação e manutenção do sistema de transporte público de passageiros, através de tecnologia de baixa emissão de carbono, mais sustentável e eficiente com material rodante que opere sobre trilhos, interligando o Centro de Campinas ao Aeroporto Viracopos, no âmbito do Edital de Chamamento de Manifestação Privada de Interesse Público Nº 001/2021:

Tabela I - Critérios de avaliação

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

1) Consistência e coerência das informações e adoção das melhores técnicas de elaboração.

ITENS AVALIADOS:

- a) Aderência à rede de transporte (Plano Viário) e caracterização da área de influência;
- b) Estudo de demanda da ligação e da rede;
- c) Estudo de engenharia;
- d) Modelo operacional;
- e) Modelagem econômica e financeira;
- f) Análise jurídica;

ASPECTOS OBSERVADOS: Suficiência, consistência e confiabilidade dos dados utilizados; adequação das metodologias empregadas; nível de detalhamento das solu-

ções; confiabilidade e rastreabilidade dos resultados;

2) Observância do melhor Interesse público.

ITENS AVALIADOS:

- Avaliação da capacidade viária ao longo do trajeto proposto (tráfego geral)
- Avaliação da rede de transporte público com a implantação da alternativa proposta;
- Avaliação dos tempos de viagem e da velocidade operacional;
- Avaliação da demanda a ser atendida pela alternativa proposta;
- Avaliação dos impactos da implantação, operação e manutenção da alternativa proposta;
- Avaliação dos impactos ambientais, urbanísticos e socioeconômicos;

ASPECTOS OBSERVADOS: Acessibilidade, equidade, funcionalidade, segurança, sustentabilidade, tratamento de riscos, cronograma de implementação, tratamento de interferências, tecnologias adotadas, impactos ambientais, urbanísticos, paisagísticos, socioeconômicos, entre outros.

3) Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor

ITENS AVALIADOS:

- Compatibilidade com o Plano Diretor Estratégico e os Estudos de Mobilidade Urbana do Município (Plano Viário)
- Compatibilidade com a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012

ASPECTOS OBSERVADOS: Compatibilidade dos estudos de viabilidade e as respectivas soluções e modelagens propostas com os dispositivos legais

Tabela II - Produtos a serem desenvolvidos

PRODUTO(S)

1) Compatibilização do projeto com a rede de transporte (Plano Viário) e caracterização da área de influência:

- Caracterização, análise e diagnóstico do sistema de transporte de passageiros existente, identificando fluxos de deslocamentos, potenciais de demanda, estrutura e conectividade com o Plano Viário e a rede viária;
- Análise da área geográfica de influência do projeto e coleta de dados demográficos e socioeconômicos da população residente e usuária;
- Análise para identificação dos locais com potencial para receber as estações;
- Cadastro de interferências;
- Possíveis impactos ambientais, sociais e econômicos causados pelo empreendimento, incluindo externalidades positivas;

2) Estudo de demanda:

- Elaboração de pesquisas de demanda e tratamento dos dados obtidos
- Levantamento da demanda e da oferta atual por transporte público (capacidade de transporte) na área de abrangência
- Diagnóstico do fluxo de passageiros (séries históricas, polos atratores e geradores de viagens existentes);
- Análise da atratividade do projeto proposto em função de variáveis como tarifa, tempo de viagem, conforto e impacto ambiental, etc;
- Modelagem das redes de transporte e simulação de demandas no âmbito de projeto, com a estimativa de passageiros transportados diariamente e nas horas de pico, embarcados e desembarcados, por estação e sentido;
- Projeção da demanda no horizonte do projeto.

3) Estudo de engenharia:

- Características técnicas e concepção da via permanente e respectivos custos de implantação, operação e manutenção;
- Características técnicas e concepção do Centro de Manutenção e Estacionamento do material rodante e respectivos custos de implantação, adequação, operação e manutenção;
- Características técnicas e concepção do Centro de Controle Operacional do sistema e respectivos custos de implantação, operação e manutenção;
- Características técnicas e concessão das Subestações de manutenção elétrica do sistema, se houver, e respectivos custos de implantação, operação e manutenção;
- Concepção das estações, terminais, bicicletários, pontos de parada, estacionamentos de automóveis, acessos, passarelas, vias de circulação de pedestres e respectivos custos de implantação, operação e manutenção;
- Estudo funcional para adequação dos cruzamentos viários, remoção de interferências e levantamento dos custos de implantação, operação e manutenção;
- Especificações técnicas do material rodante proposto e custos de aquisição, manutenção e reposição;
- Concepção e dimensionamento do sistema de energia, se houver, com as especificações, detalhamento de todos os dispositivos envolvidos e custos para implantação, operação e manutenção;
- Análise das adequações urbanísticas e do sistema viário na área de influência do projeto, necessárias a partir da sua implantação, operação e manutenção;
- Análise da capacidade do sistema viário e dos fluxos do tráfego geral na área de influência do projeto, considerando a alternativa proposta;
- Levantamento dos custos para licenciamento e gestão ambiental.

4) Modelo Operacional:

- Análise de alternativas de diretrizes técnicas do traçado e respectivos aspectos operacionais;
- Caracterização da política tarifária (inclusive política de integração), sistemas de controle e arrecadação e sistema de bilhetagem, e respectivos custos de implantação, operação e manutenção;
- Caracterização dos sistemas de comunicação, controle, sinalização e operação e respectivos custos de aquisição, operação e manutenção;
- Caracterização das estações, via, centro de manutenção e estacionamento, centro de controle operacional, etc, e respectivos custos de implantação, operação e manutenção;
- Dimensionamento de todos os custos operacionais associados a pessoal próprio e terceirizados, verbas, seguros e demais custos administrativos;
- Definição de padrões de serviço: intervalo entre as composições (no pico e fora do pico), velocidade média, tempos de viagem, capacidade de transporte, nível de lotação, entre outros
- Caracterização e dimensionamento da frota e seu desempenho operacional, e quantificação de todos os custos associados à operação e à política de manutenção (preventiva, corretiva e preditiva)
- Avaliação das alternativas de fornecimento de energia e respectivos custos, se aplicável;

5) Avaliação Econômica e Financeira:

- Definição das premissas macroeconômicas (PIB, TJLP, etc) e dos indicadores do projeto (TIR, playback, etc), no horizonte da futura concessão.
- Identificação do potencial mercadológico e exploração comercial das respectivas receitas não tarifárias, incluindo empreendimentos associados
- Estudos relativos à tarifa pública a ser praticada, da forma de remuneração do operador / concessionário, de eventual critério de partilha nas integrações e de outras

variáveis que constarão no edital de licitação e minuta do contrato. d) Detalhamento dos resultados (tarifas, valores de contraprestação ou outorga, se for o caso, TIR dos acionistas, etc).

e) Demonstração da relação custo-benefício para o ente privado, para a administração pública e para a população.

f) Proposta de modelo de financiamento para lastrear o projeto.

6) Análise Jurídica e Minutas de Edital e de Contrato:

- Análise de alternativas para estabelecimento do arranjo jurídico para implementação da PPP ou concessão;
- Critérios de remuneração dos serviços prestados pelo futuro concessionário;
- Parâmetros de desempenho técnico e de avaliação dos serviços prestados;
- Penalidades e critérios de aplicação;
- Critérios, meios e metodologia para reequilíbrio econômico financeiro;
- Matriz de riscos;
- Sugestão de garantias a serem oferecidas pelas partes;
- Proposta do modelo institucional da empresa a ser constituída pelo concessionário;
- Minutas de Edital e Contrato da futura concessão.

Campinas, 31 de março de 2021

VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

PROTOCOLO LAO: 2021000247

INTERESSADO: ALUMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS & ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO LTDA

Em atendimento de sua solicitação número 2021000247, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes:- Padronizar os volumes informados de corte, aterro e bota fora, tanto na aba movimentação de terra, quanto no projeto de terraplenagem e nas declarações da SMSP e da Alumar;
- Laudo Geológico-Geotécnico: as fotos do laudo mostram que o entulho foi removido, deve-se confirmar por meio de uma declaração; o croqui de locação das sondagens está ilegível, deve-se corrigi-lo,
- O proprietário de uma área próxima ao Rio Capivari, Sr. Dante, nos informou que esta obra poderá fornecer terra para ele conter o talude da lagoa existente em sua propriedade. Porém as declarações de bota fora informam que a terra será enviada apenas para SMSP. Deve-se esclarecer esta situação.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br
Campinas, 31 de março de 2021

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO:2020001017

Interessado: TGSP-33 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:1. Relatório de arborização do passeio demonstrando substituição de muda não viável e adequação de tutoramentos.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br
Campinas, 31 de março de 2021

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM 31 DE MARÇO 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC nº2019.00045142-23- Ref. PMC.2021.00015385-89-**Interessado:**Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SMVDS -**Pregão Eletrônico** nº 269/2020-**Objeto:**Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no Art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de R\$ 293,63 (duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A**, no valor total de R\$ 36,55 (trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para o fornecimento do lote 26, Ata Registro de Preços nº 612/2020;

-**PORTAL LTDA**, no valor total de R\$ 96,75 (noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), para o fornecimento do lote 5, Ata Registro de Preços nº 613/2020;

-**MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 160,33 (cento e sessenta reais e trinta e três centavos), para o fornecimento do lote 7, Ata de Registro de Preços nº 614/2020

Campinas, 31 de março de 2021

ROGERIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM 31 DE MARÇO 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC nº2019.00045131-71- Ref. PMC.2021.00015553-27-**Interessado:**Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SMVDS -**Pregão Eletrônico** nº 104/2020 -**Objeto:**Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto